



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Distrito de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis - Estado de Goiás

Registro Civil de Pessoas Naturais, Civil de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos, Imóveis, Tabelionato de Notas, Oficialato de
Registro de Contratos Marítimos, e Protestos de Títulos.

Avenida Libra Sul 216 - Centro - CEP: 75.828-000

Telefone: (64) 3634-2049

Celso Gusmão de Moura - Oficial Interino

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Celso Gusmão de Moura, Oficial Interino do Registro de Imóveis de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula n° **1035**, Código Nacional de Matrícula **029330.2.0001035-11**, extraída nos termos do Art.19, §1°, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original:

IMÓVEL: Um lote de terreno urbano determinado sob n° **"23"** (vinte e três) da **"QUADRA 61"**, situado no Loteamento Chapadão do Céu, nesta cidade de Chapadão do Céu, Comarca de Jataí (anteriormente Comarca de Itajá), Estado de Goiás, com área superficial de **200,00m²** (Duzentos metros quadrados), medindo: 10,00 (dez) metros de frente para a Rua "A" Leste (criação); 10,00 (dez) metros nos fundos onde faz divisa com o Lote 20 (vinte); 20,00 (vinte) metros na lateral direita, de quem da Rua "A" Leste (criação) olha para o terreno, confrontando com o Lote 22 (vinte e dois); e, 20,00 (vinte) metros na lateral esquerda, sempre de quem da Rua "A" Leste (criação) olha para o terreno, confrontando com o Lote 24 (vinte e quatro), distante 58,00 (cinquenta e oito) metros da Avenida Plutão Sul (esquina mais próxima). **PROPRIETÁRIO**: **CHAPADÃO DO CÉU PREFEITURA MUNICIPAL**, órgão público do poder executivo municipal, com nome de fantasia **CHAPADÃO DO CÉU PREF MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 24.859.332/0001-94, situado na Avenida Ema, s/n°, Quadra 51, Centro, em Chapadão do Céu - GO, representado neste ato pelo Prefeito Municipal: **PAULO RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade RG n° M-899.343-SSP/MG e do CPF/MF n° 219.828.306-97, residente e domiciliado na Avenida Pégaso Norte, Quadra 07, Lotes 14 e 15, Centro, em Chapadão do Céu - GO. **REGISTRO ANTERIOR**: Averbações Av.1, Av.2 e Av.3 da Matrícula n° 318, por ficha, Livro 2 de Registro Geral deste CRI de Chapadão do Céu - GO. Emolumentos: R\$ 18,20. O referido é verdade e dou fé. Chapadão do Céu - GO, 30 de Julho de 2008. (ORTJ). **Orency Rezende Tiago Junior - Escr. Aut. Ord. Serv. 002/2006.**

R.1-1.035, POR FICHA. LIVRO 2 DE REGISTRO GERAL. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Financiamento de Imóvel na Planta - Recursos do FGTS, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos da Lei n° 4.380, de 21 de agosto de 1964, datado de 03 de abril de 2009, o imóvel constante da presente matrícula, FOI ADQUIRIDO POR: **REGINALDO BARROS**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 88913979-SSP/MA e CPF/MF n° 835.087.083-49, brasileiro, solteiro, trabalhador agrícola, residente e domiciliado na Rua Bálsamo Leste, quadra 34-A, lote 19, Setor Novo Horizonte, nesta cidade de Chapadão do Céu-GO, POR COMPRA FEITA DE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.859.332/0001-94, com sede na Avenida Ema, s/n°, Quadra 51, Centro, em Chapadão do Céu - GO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal: **PAULO RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade RG n° M-899.343-SSP/MG e do CPF/MF n° 219.828.306-97, residente e domiciliado na Avenida Pégaso Norte, Quadra 07, Lotes 14 e 15, Centro, em Chapadão do Céu - GO; PELO PREÇO CERTO E AJUSTADO DE: **R\$ 1.501,26**

(UM MIL E QUINHENTOS E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), a serem pagos, mediante crédito na conta de poupança vinculada ao empreendimento, titulada pelos Adquirentes/Devedores, na data da celebração do contrato, com transferência, na mesma data para a conta titulada pela VENDEDORA, com recursos obtidos com o financiamento contraído junto à CREDORA FIDUCIÁRIA: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259, de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato, representada por seu procurador **ANTÔNIO ATAÍDES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, economiário, portador da carteira de identidade RG. nº 1440537-SSP/GO, e do CPF/MF nº 277.916.961-34, conforme procuração lavrada às folhas 151/152, do Livro 2694, em 08/12/2008, no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - DF, e substabelecimento lavrado às folhas 054/056, do Livro 029-S, em 12/02/2009, no 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia - GO, Ofício de Notas de Goiânia - GO; VALOR GLOBAL DO FINANCIAMENTO: **R\$ 24.909,24 (vinte e quatro mil, novecentos e nove reais e vinte e quatro centavos)**; destinados à aquisição do terreno ora adquirido, e construção de uma das unidades habitacionais que compõem o empreendimento, a serem pagos em 240 (duzentos e quarenta) meses, com data de vencimento do primeiro encargo mensal para **03/10/2009** e vencimento do último encargo mensal para **03/09/2029**, acrescidas da taxa de juros anual de 5,0000% a.a. e efetiva de 5,1163% a.a., a serem pagas de acordo com o SAC-Sistema de Amortização Constante Novo, e de conformidade com as demais Cláusulas e condições que constam do referido instrumento de contrato, arquivado neste cartório. Foram me apresentados, para suprirem as exigências fiscais, os seguintes documentos e certidões: Guia de Informação nº 078/2009, expedida pela Prefeitura Municipal local, em data de 14/04/2009, pela qual consta a isenção da cobrança de ITBI, conforme Lei Municipal n.º 707, de 19 de maio de 2008; e, Certidão Negativa de Débitos Municipais nº 8164, emitida em data de 15/04/2009 e com validade até 15/05/2009, tudo arquivado neste cartório. Emolumentos: R\$ 43,00. Taxa Judiciária: R\$ 8,25. O referido é verdade e dou fé. Chapadão do Céu - GO, 29 de abril de 2009. **ALMERI JUSTINO CARDOSO - OFICIAL.**

AV.2-1.035, POR FICHA, LIVRO 2 DE REGISTRO GERAL. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Financiamento de Imóvel na Planta - Recursos do FGTS, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, datado de 03 de abril de 2009, o imóvel constante da presente matrícula, bem como, todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, foi oferecido e dado em **GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, pelo: COMPRADOR E DEVEDOR/FIDUCIANTE: **REGINALDO BARROS**, já qualificado no R.1-1035, acima, em favor da CREDORA/FIDUCIÁRIA: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259, de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília - DF, com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, representada por seu procurador: **ANTÔNIO ATAÍDES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, economiário, portador da carteira de identidade RG. nº 1440537-SSP/GO, e do CPF/MF nº 277.916.961-34, conforme procuração lavrada às folhas 151/152, do Livro 2694, em 08/12/2008, no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - DF, e substabelecimento lavrado às folhas 054/056, do Livro 029-S, em 12/02/2009, no 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia - GO, Ofício de Notas de Goiânia - GO; para garantir o pagamento da dívida/financiamento concedido no valor global de **R\$ 24.909,24 (vinte e quatro mil, novecentos e nove reais e vinte e quatro centavos)**; destinados à aquisição do imóvel objeto da presente matrícula e construção de uma das unidades habitacionais que compõem o empreendimento RESIDENCIAL POPULAR II; **ORIGEM DOS RECURSOS: FGTS. NORMA REGULAMENTADORA: HH.21.91- 02/02/2009 -SUHAB/GECRI. VALOR**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Distrito de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis - Estado de Goiás

Registro Civil de Pessoas Naturais, Civil de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos, Imóveis, Tabelionato de Notas, Oficialato de
Registro de Contratos Marítimos, e Protestos de Títulos.

Avenida Libra Sul 216 - Centro - CEP: 75.828-000

Telefone: (64) 3634-2049

Celso Gusmão de Moura - Oficial Interino

DA GARANTIA FIDUCIÁRIA: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). PRAZO EM MESES: Amortização: 240 (duzentos e quarenta) meses. **TAXA DE JUROS (%) AO ANO:** juros nominal de 5,0000 a.a. e efetiva de 5,1163% a.a., a serem pagas de acordo com o Sistema de Amortização Constante Novo-SAC, e de conformidade com as demais Cláusulas e condições que constam do referido instrumento. **ENCARGO INICIAL TOTAL: R\$ 216,13 (duzentos e dezesseis reais e treze centavos)**, com data de vencimento do primeiro encargo mensal para **03/10/2009** e vencimento do último encargo mensal para **03/09/2029**. **FORO:** As partes elegeram o foro da sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre a localidade onde estiver situado o imóvel objeto deste contrato, o qual encontra-se registrado em seu inteiro teor sob o R.1968, fls. 151/180 livro B2A2, de Registro de Títulos e Documentos deste Cartório. Emolumentos: R\$ 118,00. Taxa Judiciária: R\$ 8,25. O referido é verdade e dou fé. Chapadão do Céu - GO, 28 de abril de 2009. **ALMERI JUSTINO CARDOSO - OFICIAL.**

AV.03-1.035, POR FICHA, LIVRO 2 DE REGISTRO GERAL. Nos termos do requerimento feito a Titular deste Cartório, por **REGINALDO BARROS**, qualificado no registro acima, R.01-1.035, o qual apresentou uma certidão expedida pela seção de expediente da Prefeitura Municipal dessa Cidade de Chapadão do Céu-GO., datada de 09 de corrente, bem como um Certificado de Regularidade de Situação expedido pela agência do INPS., de Jataí-GO., nº 562592010-08001010, expedida em 23/07/2010, com validade até 19/01/2011. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010, arquivada nessa Serventia, para constar a edificação de 58,50 (cinquenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrado) com utilização residencial, de sua propriedade, com as características assim descritas: Revestimento interno e externo com reboco sobre cimento, estrutura de concreto armado no respaldo da alvenaria, as esquadrias internas e externas do tipo metálica, pavimentação de piso cimentado liso e cobertura com telhas de barro sobre estrutura de madeira, localizada no Lote 23, da Quadra 61, á Rua A Leste, S/N, no Loteamento "Morada Nova", avaliada pela Prefeitura Local em R\$ 20.507,57 (vinte mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e sete centavos). Emolumento R\$ 57,00; Taxa Judiciária R\$ 8,25. O referido é verdade, dou fé, Chapadão do Céu-GO., 17 de Agosto de 2010. **ALMERI JUSTINO CARDOSO. OFICIAL.**

AV.04-M-1.035, CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - Nos termos do Requerimento de Consolidação da Propriedade, em conformidade com o art. 26, §7º, da Lei 9.514/97, datado de Florianópolis-SC, 26/04/2023, formulado pelo Credor Fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Qd. 04, Lts. 3/4, em Brasília-DF, representado por Milton Fontana, gerente de centralizadora, CPF/MF 575.672.049-91; em virtude da não purgação da mora dentro do prazo legal pelos devedores-fiduciantes: **REGINALDO BARROS**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 88913979-SSP/MA e CPF/MF nº 835.087.083-49, brasileiro, solteiro, trabalhador agrícola, residente e domiciliado na Rua Bálsamo Leste, quadra 34-A, lote 19, Setor Novo Horizonte, nesta cidade de Chapadão do Céu-GO, a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula foi **CONSOLIDADA** a favor do Credor Fiduciário, ora requerente, **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04**, sediado no Setor Bancário Sul, Qd. 04, Lts. 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de Credor Fiduciário da dívida representada pelo Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, nº 805650003956, mais bem descrito e caracterizado na presente matrícula sob **R-01** e **R-02-M-1.035**. Propriedade consolidada ao credor pelo valor atribuído de R\$80.000,00. Apresentados:

Comprovante de pagamento do ITBI no valor de R\$1.600,00, correspondente a alíquota de 100,0000% sobre a base de cálculo de R\$80.000,00, conforme Guia de Informação ITBI nº 56/2023, e autenticação bancária da CEF nº 00312003230350790001269, pago em 20/03/2023; CND Municipal nº 2884/2024, de 07/03/2024; e certidão de decurso de prazo sem purgação da mora pelos emitentes/devedores fiduciários, datada de 07/07/2023. Emolumentos: R\$1.189,05, Taxa Judiciária: R\$18,87, Fundos Estaduais: R\$252,68, ISS: R\$59,45. O referido é verdade e dou fé. Chapadão do Céu-GO, 19 de março de 2024. Betânia Zavaschi-escrevente autorizada.


Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85.

As partes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de instrumento público nos termos do artigo 16, da Lei 6.015/73.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emitido por **Betânia Zavaschi - Escrevente Autorizado.**

O referido é verdade do que dou fé.
Distrito de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis
- GO, dezenove (19) de março (03) de dois mil e vinte
e quatro (2024).

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO GOIÁS	
Registro Civil de Pessoas Naturais, Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Imóveis, Tabelionato de Notas, Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, e Protestos de Títulos. - Distrito de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis - GO	
Selo Eletrônico de Fiscalização: 02232403115138626800027	
Número de Ordem: 13541 Data: 19/03/2024 Atendimento: A-DYWZ-1710855787 Número de Matrícula: M-1035	
Emolumento: R\$74,97, TFJ: R\$18,29, Fundos: R\$15,93, ISSQN: R\$3,77, Total: R\$112,96	
	
Consulte a autenticidade deste selo em https://see.tjgo.jus.br	
Em: 19/03/2024. Celso Gusmão de Moura - Oficial Interino	